



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS  
CASA MANOEL FERNANDES DA SILVA

Pela Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01 DE 01 DE MARÇO DE 1996.

Aprova as Contas do Município de Montadas de Responsabilidade do Ex-Prefeito Inácio Porto relativas ao Exercício financeiro de 1992.

*A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS.*

Faz saber que a Câmara Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, em cumprimento ao disposto nos artigos 13 §1º da Constituição do Estado, e artigo 1º, inciso IV da Lei complementar nº 18, de 13 de Julho de 1993 e artigo 31 §1º e 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e:

*CONSIDERANDO* o parecer do Tribunal de Contas do Estado nº 272, referente ao processo TC nº 2553/93, onde os Conselheiros decidiram por unanimidade em sessão plenária emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Ex-Prefeito Municipal de Montadas, o Senhor Inácio Porto, relativo ao Exercício Financeiro de 1992;

*CONSIDERANDO* que o Poder Legislativo do Município é o que julga em definitivo, as contas e ordenadores de despesas públicas locais;

*CONSIDERANDO* não ter havido a utilização indevida em proveito próprio ou alheio de bens, rendas ou serviços públicos;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Montadas, Estado da Paraíba, em sessão realizada em 01 de março de 1996, decidiu por maioria de 2/3 aprovar e ela promulga o seguinte:

**ARTIGO 1º** - Ficam aprovadas as contas do Ex-Prefeito Inácio Porto, relativo ao Exercício Financeiro de 1992, e conseqüentemente convalidadas todas as despesas realizadas pelo Executivo no citado Exercício.

**ARTIGO 2º** - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, em 01 de Março de 1996.

*João Agostinho Alves*  
JOÃO AGOSTINHO ALVES  
Presidente

*Jonas de Souza*  
JONAS DE SOUZA  
1º Secretário

*José Fausto da Silva Filho*  
JOSÉ FAUSTINO DA SILVA FILHO

